ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 340, de 20 de novembro de 1957.

Autoriza a alienação, em concorrência publica, de diversos lotes de materiais usados.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, diversos lotes de materiais usados, de propriedade desta Prefeitura, tais como: pneus, baterias e ferro velho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 20 de novembro de 1957.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal